



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADÓ DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS, DEFESA DO CONSUMIDOR E DISCRIMINAÇÃO RACIAL

SOBRE: O Projeto de Resolução nº 12/2019

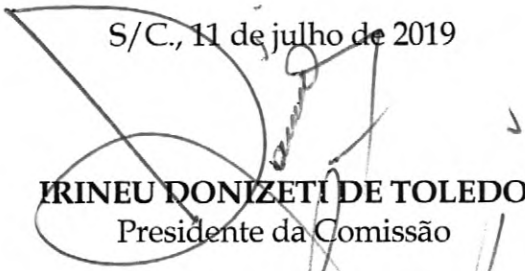
Trata-se do Projeto de Resolução nº 12/2019, da Mesa da Câmara Municipal, dispõe sobre a contratação de serviço de aferição de um hidrômetro pelo Ipem - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo.

De acordo com a justificativa apresentada, por meio do Requerimento nº 483/2019, foi instituída uma Comissão de Vereadores para acompanhar o grande número de reclamações relativas às altas contas do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba), a partir do momento que foram trocados hidrômetros.


No decorrer dos trabalhos da Comissão, seu Presidente, Vereador Fausto Peres, requer que um dos hidrômetros seja aferido pelo Ipem - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, cujo trabalho é de R\$ 2.609,64.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 11 de julho de 2019


IRINEU DONIZETI DE TOLEDO
Presidente da Comissão


FERNANDA SCHLIC GARCIA
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS

SOBRE: O Projeto de Resolução nº 12/2019

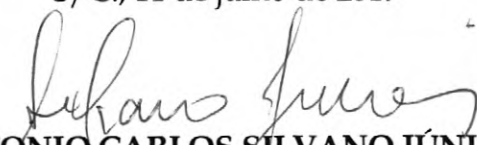
Trata-se do Projeto de Resolução nº 12/2019, da Mesa da Câmara Municipal, dispõe sobre a contratação de serviço de aferição de um hidrômetro pelo Ipem - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo.

De acordo com a justificativa apresentada, por meio do Requerimento nº 483/2019, foi instituída uma Comissão de Vereadores para acompanhar o grande número de reclamações relativas às altas contas do SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba), a partir do momento que foram trocados hidrômetros.

No decorrer dos trabalhos da Comissão, seu Presidente, Vereador Fausto Peres, requer que um dos hidrômetros seja aferido pelo Ipem - Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo, cujo trabalho é de R\$ 2.609, 64.

A Comissão de Justiça se posicionou pela constitucionalidade da proposição e esta Comissão de Mérito não se opõe à tramitação desta matéria.

S/C., 11 de julho de 2019


ANTONIO CARLOS SILVANO JÚNIOR
Presidente da Comissão


FAUSTO SALVADOR PERES
Membro


FRANCISCO FRANÇA DA SILVA
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

DIVISÃO DE APOIO ÀS COMISSÕES

SOBRE: O Projeto de Resolução nº 12/2019, da Mesa da Câmara Municipal, dispõe sobre a contratação de serviço de aferição de um hidrômetro pelo Ipem – Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo.

Solicitamos de Vossa Excelência o parecer da Comissão de Economia no PR nº 12/2019, dentro do prazo regimental de 15 (quinze) dias, conforme Art. 50 do Regimento Interno, a contar do recebimento desta:

"Art. 50. Quando não for expressamente previsto outro prazo, cada Comissão deverá dar parecer em 15 (quinze) dias, podendo o Presidente da Câmara conceder prorrogação por mais dez dias havendo motivo justificado."

Sorocaba, 11 de julho de 2019.

Renata Fogaça de Almeida
Procuradora Legislativa

Ao
Excelentíssimo Senhor
Hudson Pessini
Presidente da Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E PARCERIAS

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2019

RELATOR: Renan dos Santos

De autoria da Mesa da Câmara Municipal de Sorocaba, o Presente Projeto de Resolução dispõe sobre a contratação de serviço de aferição de um hidrômetro pelo Ipem – Instituto de Pesos e Medidas do Estado de São Paulo.

Segundo o inciso III do Art 43 do RI, compete a esta comissão exarar parecer quanto a proposições que criem ou aumentem despesas, assim como qualquer proposição que mesmo que remotamente de forma direta ou indireta alterem as finanças do município, como segue:

“Art. 43. A Comissão de Economia, Finanças, Orçamento e Parcerias compete dar parecer:

I – sobre as proposições que criem ou aumentem despesas;

II – sobre o plano plurianual, as diretrizes orçamentárias e a proposta orçamentária;

III – sobre proposições referentes à matéria tributária, abertura de créditos, empréstimos públicos e outras que imediata ou remotamente, direta ou indiretamente, alterem as finanças do Município, acarretem responsabilidade para o erário municipal ou interessem ao crédito público.”


Em análise constatamos que o Projeto de Resolução visa a contratação pela Câmara Municipal de serviço de aferição de um hidrômetro pelo Ipem, de modo a atender ao requerimento da Comissão de Vereadores criada para acompanhar o grande número de reclamações relativas às altas contas do SAAE,


Tal proposta esta em consonância com os termos do art. 21 do Regimento Interno desta Casa, *“A Mesa, devidamente autorizada por Resolução da Câmara, e na forma da Lei, poderá contratar servidor por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, bem como trabalhos técnicos de pessoas físicas ou jurídicas, para assessoramento em matérias especializadas.”*

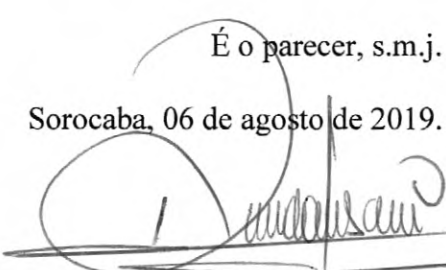
Motivos pelos quais esta comissão **NÃO TEM NADA A OPOR.**

É o parecer, s.m.j.

Sorocaba, 06 de agosto de 2019.


Hudson Pessini
Presidente


Péricles Regis M. de Lima
Membro


Renan dos Santos
Membro